



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

" UNIR PARA FORTALECER "

Lei nº 775/2002
De 09 de outubro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana
- RS**

**Faço saber, em disposto no artigo
56 da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal
aprovou e Eu sanciono a presente
Lei.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ASSINAR ESCRITURA
PÚBLICA DE REVOGAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manoel Viana, autorizado a assinar Escritura Pública de revogação da Escritura Pública de doação sob o nº 2.107, do livro nº 51, em Fls. 68, do ofício de Sede Municipal de Manoel Viana, datada de 06 de maio de 1996, bem como autorizar o cancelamento do registro nº 1, da Matrícula nº 9.418, do Livro 2, Fls. 01- Registro Geral - em data de 08 de maio de 1996, do Registro Geral de Imóvel da Comarca de São Francisco de Assis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Escritura correrão por conta do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de outubro de 2002.

**IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se
Em 09 de outubro de 2002**

**Raul V. Correa Batista
Secretário de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

“ UNIR PARA FORTALECER ”

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a duplicidade do ato de transmissão de propriedade sobre um terreno urbano, sito nesta cidade, medindo 27 metros de frente por 36 metros de frente a fundos, sito no lado ímpar da Quadra 07. Setor 03, Lote 451, com as confrontações, descrições, transcrições e forma aquisitiva objeto da Matrícula nº 9.418, R.L, do Livro 2, Fls. 01 – REGISTRO GERAL – em data de 08 de maio de 1996 do RGI de São Francisco de Assis, RS, outorgado pelo Município de Manoel Viana, ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A, quando o mesmo imóvel fora objeto de doação pelo mesmo Executivo ao Sr. Setembrino Jose Luiz e este posteriormente outorgou por Dação em pagamento ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A, encontrando-se devidamente matriculado sob o R.2, da Matrícula nº 9.481 do livro 2, Fl.s 01- REGISTRO GERAL – em data de 11 de dezembro de 2000, do RGI local, e Escritura Publica de dação em Pagamento lavrada ao Livro nº 51, em Fl.s 151, sob o nº 2.190, em data de 10 de setembro de 1996, do ofício de Sede Municipal de Manoel Viana, que, face a derivação da presente matrícula impõe-se a revogação daquela, por tratar-se do mesmo imóvel.

Assim sendo, pela aprovação do presente projeto, estão vossas Senhorias corrigindo uma distorção até hoje vigente em nossos registros imobiliários,

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL